

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

(Do Sr. SEVERIANO ALVES)

Requer a realização de Audiência Pública, na Comissão de Educação e Cultural, com as presenças do Ministério da Educação – **MEC**, através dos Diretores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - **FUNDEB** e Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE** e das Entidades de Classe: a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - **CNTE**, os representantes dos Municípios, através da Confederação Nacional dos Municípios - **CNM**, da União Nacional dos Dirigentes de instituições Municipais de Educação – **Undime**, e do Conselho Nacional de Secretários de Educação – **Consed**, para debater a próxima correção ou atualização do Piso Salarial Profissional Nacional dos Professores do Magistério da Educação Básica.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública, na Comissão de Educação e Cultura para tratar da **integralização do Piso Salarial previsto na lei 11.738, de 16 de agosto de 2008, que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional para os Professores do Magistério Público da Educação Básica**, levando em conta o que determina o art. 5º da mesma Lei que fixou o mês de janeiro de 2009, como data inicial para atualização ou correção do referido Piso e que na verdade não houve a

determinação do novo valor para 2009 nem também de referencia a 2010, respectivamente pela Comissão Intergovernamental e Ministério da Educação.

O mais grave de tudo é que o Ministério da Educação - MEC ignorando todos os parâmetros legais fez ao seu arbítrio uma correção do Piso sem ouvir a Comissão Intergovernamental, reduzindo o Piso ao Salário Mínimo Nacional, ou seja, R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) para a jornada de 20 horas.

JUSTIFICAÇÃO

O valor fixado para o Piso Salarial Profissional Nacional foi de R\$ 950,00 (Novecentos e cinqüenta reais), para uma jornada de até 40 horas, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2009. O Art. 3º da mesma Lei 11.738/08, estabeleceu que a vigência do Piso Salarial seria a partir de janeiro de 2008 e a sua integralização seria a partir de 1º de janeiro de 2010.

Ocorre que a Lei do Piso só entrou em vigor objetivamente a partir de janeiro de 2009, data em que o Piso Salarial deveria ser corrigido ou atualizado monetariamente. Na verdade o valor do Piso deveria ser atualizado para R\$ 1.132,00 (Hum mil, cento e trinta e dois reais), contudo a Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade, instituída no âmbito do Ministério da Educação – MEC nos termos da Lei 11.494 de 20 de junho de 2007, não oficializou o novo valor do Piso e com isto prejudicou a milhões de professores da Educação Básica, em todo Brasil, já que há dois anos o Piso não teve qualquer correção ou atualização.

A partir de janeiro de 2010 o Piso Salarial deverá ser considerado integralizado e atualizado. Os professores do Brasil estão questionando sobre a base de cálculo para um novo reajuste, ou atualização do Piso e o que deverá ser considerado, o valor de origem, isto é, R\$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) ou o valor de R\$ 1.132,00 (hum mil, cento e trinta e dois reais) tal como dispõe o Art. 5º da citada Lei.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado SEVERIANO ALVES